

## ACÓRDÃO Nº 2265/2015 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 000.605/2011-5.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial.
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
  - 3.1. Interessado: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (00.414.607/0008-94).
  - 3.2. Responsáveis: Almeida Consultoria Ltda (12.551.404/0001-52); Chhai Kwo Chheng (161.239.642-91); Eliel Francisco de Assis (065.670.026-20); José de Ribamar Freitas Vieira (076.373.573-68); José de Ribamar Reis de Almeida (064.746.833-68); Leudina de Souza Mota (087.916.601-06); Maria de Fátima Jansen Rocha (079.555.293-91); Marinéa Ferreira Lobato (055.958.863-15); Moisés Bernardo de Oliveira (060.136.513-53); Nissin Brasil Industria de Maquinas e Equipamentos S/A (41.298.134/0001-18).
  - 3.3. Recorrente: Eliel Francisco de Assis (065.670.026-20).
4. Entidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A..
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
  - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (SECEX-MA).
8. Representação legal:
  - 8.1. Ana Paula Vitoriano Alves da Silva e outros, representando Banco do Nordeste do Brasil S.A.
  - 8.2. Francisco de Assis Souza Coelho Filho (3810/MA-OAB) e outros, representando Moisés Bernardo de Oliveira
  - 8.3. Antonio Silvestre Ferreira (61.141/SP-OAB) e outros, representando Nissin Brasil Industria de Maquinas e Equipamentos S/A.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Eliel Francisco de Assis, em face do Acórdão nº 3.027/2014-Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

  - 9.1. conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Eliel Francisco de Assis, em face do Acórdão nº 3.027/2014-Plenário para, no mérito, dar-lhe provimento, para tornar insubsistente a decisão recorrida no tocante ao recorrente;
  - 9.2. restituir os autos ao Gabinete do Relator **a quo**;
  - 9.3. encaminhar cópia do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, para:
    - 9.3.1. o Sr. Eliel Francisco de Assis;
    - 9.3.2. o Banco do Nordeste do Brasil S.A.;
    - 9.3.3. a Procuradoria da República no Estado do Maranhão.
10. Ata nº 36/2015 – Plenário.
11. Data da Sessão: 9/9/2015 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2265-36/15-P.
13. Especificação do quorum:



13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro (Relator) e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
**AROLDO CEDRAZ**  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
**RAIMUNDO CARREIRO**  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
**PAULO SOARES BUGARIN**  
Procurador-Geral